



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS/MG

SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 504 DE 29 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DATAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.


A Câmara Municipal de Datas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 2,07%(dois virgula sete por cento), a partir de janeiro de 2018, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Datas/MG.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado no INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Datas, 29 de maio de 2018.


GONÇALO VALDIVINO PEREIRA
Prefeito Municipal
Sancionada em 29 de maio de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Datas, 29 de maio de 2018.

